



83/01/27

COMISSÃO PERMANENTE PARA OS ASSUNTOS ECONÓMICOS E FINANCEIROS

Parecer da Comissão Permanente para os Assuntos Económicos e Financeiros sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional respeitante ao sistema de Incentivos a novos investimentos de relevância turística.

A Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros, reunida em 27 de Janeiro de 1983 na Horta, numa das salas da Assembleia Regional, para apreciar a proposta do diploma supra-citado, emite por unanimidade o seguinte parecer:

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O Decreto Legislativo Regional em apreciação encontra o seu suporte jurídico-constitucional na alínea b) do Artigo 229.º da Constituição, e na alínea d) do Artigo 26 da Lei 39/80 de 5 de Agosto, e dá execução ao previsto no Artigo 19.º do Decreto Lei n.º. 172/82 de 11 de Maio.

O apoio à indústria turística na Região vinha sendo efectuado ao abrigo do Decreto Regional n.º. 28/79/A, cujas verbas eram suportadas pelo Orçamento Regional.

Os tipos de apoio nele contemplados, eram por vezes elevados face à natureza de certos Investimentos Turísticos.

Por outro lado o próprio esquema de apoio, revestindo a natureza de empréstimo, limitava os objectivos do diploma, dadas as disponibilidades financeiras face a investimentos de grande vulto.

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei 172/82, de 11 de Maio da Presidência do Conselho de Ministros e com o seu alargamento à Região, nos termos do seu artigo 19.º e uma vez que os apoios financeiros nele previstos são suportados por recursos próprios do Fundo de Turismo, permite à Região libertar verbas do seu orçamento, na base de um sistema de incentivos a novos investimentos de relevância turística, através de bonificação de juros.



O Decreto-Legislativo-Regional põe em vigor na Região o diploma nacional e ressalva as competências dos órgãos regionais do turismo.

Por não se tratar de matéria inovadora, a Comissão julga desnecessário maior aprofundamento das finalidades e consequências directas ou indirectas do diploma.

Face ao exposto a Comissão, por unanimidade, recomenda a sua aprovação à Assembleia Regional.

Horta, 27 de Janeiro de 1983

O Presidente,

Ass: Carlos Teixeira

O Relator,

Ass: Jorge Cruz